DECRETO Nº 723 DE 31 DE MARÇO DE 1976.

Cria o CONSELHO COMUNITÁRIO DE PIMENTA BUENO e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando que a participação da comunidade é imprescíndivel no processo evolutivo de uma localidade.

Considerando a necessidade de liderança representativa.

Considerando que o aumento urbano de Pimenta Bueno tem sido vertiginoso;

Considerando que dito aumento, gera forçosamente problemas de níveis Administrativos gerais;

Considerando que o Conselho estará por sí criando bases Democráticas;

Considerando finalmente, que a criação do Conselho Comunitário de Pimenta Bueno, não trára ônus para os cofres Municipais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado na localidade de Pimenta Bueno o Conselho Comunitário, composto de pessoas locais, de ambos os sexos com idoneidade moral comprovada, sem distinção política.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal e o Diretor do Departamento de Planejamento, são membros natos do Conselho.

Art. 2º - O Conselho Comunitário, objetiva como

elemento de apoio ao ao Executivo, observar, levantar, e propor à Administração Distrital e a Geral, medidas que advenham em pról do desenvolvimento local, bem como sua integração no Município, e auxiliar na execução.

Art. 3º - Fica assim, constituido o Conselho Comunitário de Pimenta Bueno, por proposta de Comissão representativa daquela localidade;

M E M B R O S

Telemaco Cerioli
Pde. Lodovico Bononi
Vicente Homem Sobrinho
Denivaldo Santos Paes
Antônio Ferro
Cleris Fusari
José Teixeira Alves
Martinho Tesch
Antônio Neves
José Carlos André
Paulo Cesar Pires Andrade

Parágrafo Primeiro - O Prefeito Municipal será seu presidente nato.

Parágrafo Segundo - Fica designado o Sr. Telemaco Cerioli para presidir o Conselho na ausência do Presidente.

Parágrafo Terceiro - A participação como membro do Conselho, será feita à título honorífico.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal elaborar seu Regimento Interno no prazo de (60) sessenta dias, o qual será aprovado pelo Prefeito.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogá-se as disposições em contrário.

PALACIO 31 DE MARÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, 31 DE MARÇO DE 1.976.

Arq. ANTONIO CARLOS CABRAL CARPINTERO
Prefeito Municipal

SERGIO BAFFI
Dir. do Departamento de Administração

JOSÉ MESCH
Dir. do Departamento de Planejamento